

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

ALTO FELIZ, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PSICÓLOGOS (AS) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Salário
02	Psicólogo (a) educacional	16h semanais	R\$ 3.201,47

§ 1º Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

§ 2º Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - Adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- VI - Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

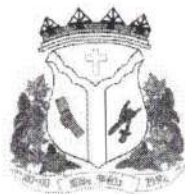


Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 033/2025

Exmo. Presidente, exmo. Vereadores:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei nº 033/2025 que visa **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PSICÓLOGOS (AS) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto visa garantir o oferecimento dos serviços de Psicologia na rede municipal de educação, com o intuito de aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para mediar as relações sociais e institucionais.

O principal objetivo é a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil.

A matéria encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.935/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. A referida norma estabelece que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Portanto, necessitamos da Vossa aprovação nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO I

PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar no âmbito da educação, nas instituições e espaços institucionais; colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; prestar apoio psicológico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

Descrição Analítica: Participar da elaboração de currículos e programas educacionais; supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógica; atuar na orientação de pais em situações em que houver a necessidade de acompanhamento e encaminhamento do estudante para outros profissionais, como psicólogo clínico; desenvolver orientação vocacional e profissional, aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho, e sua consequente autorrealização; trabalhar questões da adaptação dos alunos; auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na escola; atuar como facilitador das relações interpessoais da comunidade escolar; executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores, de acordo com a demanda de cada sala de aula; coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da escola; observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho, bem como quais os recursos que usam para desempenhá-lo, se estão envolvidos neste trabalho, prestando atenção nas patologias e no sofrimento psicológico, que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar; aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo de ensino e aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família/comunidade/escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

capazes de atender às necessidades individuais; criar espaços de discussão acerca das teorias de aprendizagem sempre vislumbrando o projeto político pedagógico da escola e a prática pedagógica; confrontar e unir família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a culpa pelo fracasso escolar; acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno; participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas; criar formas de reflexão em conjunto com todos os sujeitos (alunos, professores e especialistas) para que se possa trabalhar com suas relações e paradigmas; verificação dos aspectos da escola (relações, cotidiano, organograma, outros), trabalho em equipe (envolvendo reflexão, autocrítica, avaliações, outros) e atividades periféricas (consultoria, pesquisa, abordagens individuais, desenvolvimento organizacional, outras); tendo em vista essencialmente a eficiência do processo ensino/aprendizagem a construção de conhecimentos; garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, bullying e a violência externa, no entorno de onde foi construída a escola, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 16 horas semanais; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Habilitação legal para o exercício da Profissão/ Ensino Superior Completo em Psicologia.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 240/2025 de 21 de fevereiro de 2025 (Despacho 1), conforme descrição abaixo:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei nº 033/2025 que visa AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PSICÓLOGOS (AS) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O presente projeto visa garantir o oferecimento dos serviços de Psicologia na rede municipal de educação, com o intuito de aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para mediar as relações sociais e institucionais. O principal objetivo é a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil. A matéria encontra amparo legal na Lei Federal n.º 13.935/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. A referida norma estabelece que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem.

Cabe esclarecer:

Em relação as contratações citadas, para que o impacto seja favorável, deverá ter remanejamento de despesa e ou suplementação através do Superávit Financeiro, pois não estava previsto no PL LOA 2025.

Alto Feliz, 24 de fevereiro de 2025.

Cristina Frich de Siqueira